COMISSÃO DO MÉRITO

DELIBERAÇÃO	:	Nº. 004/2016
INTERESSADO	:	Comissão do Mérito/Plenário do CREA-PE
ASSUNTO	:	Indicações das Câmaras, Associações de Classe e Instituição de Ensino para galardoamento com a Medalha do Mérito e Inscrição no Livro do Mérito do CONFEA.

DELIBERAÇÃO Nº. 004/2016-CM

A Comissão do Mérito – CM do CREA-PE, reunida extraordinárimente em 06 de abril de 2015, para analise das indicações encaminhadas pelas Câmaras Especializadas e Instituições de Ensino para concessão da Medalha do Mérito e a Inscrição no Livro do Mérito do Sistema CONFEA/CREA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

Considerando que a Resolução nº. 399, de 06 de outubro de 1995, que regulamenta á concessão da Medalha do Mérito e Inscrição no Livro do Mérito do Sistema CONFEA/CREA, estabelece a forma simples, que permita uma avaliação segura dos méritos do indicado a ser agraciado;

Considerando que o encaminhamento ao CONFEA das referidas indicações tem como data limite 29/04/2016; e,

Considerando, que foram encaminhadas a esta Comissão do Mérito as seguintes indicações:

Para concorrerem a **Medalha do Mérito do CONFEA.**

1. **Pela Câmara Especializada de Geologia e Minas - CEGM**
   Engenheiro de Minas Marços Antônio de Holanda Tavares
   Geólogo Edilton José dos Santos

2. **Pela Câmara Especializada de Agronomia - CAEG**
   Agrônomo José Geraldo Eugênio de França
   Agrônomo José Antônio Aleixo da Silva

3. **Pela Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho – CEEST**.
   Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho Jário Pereira Pinto

4. ***Pela Entidade de Classe: Associação dos Engenheiros de Segurança do Trabalho de Pernambuco - AESPE***
   Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho Jário Pereira Pinto

5. ***Pela instituição de Ensino: Universidade Federal de Pernambuco- UFPE***
   Engenheiro Eletricista Sueldo Vita da Silveira

Para **concorrer á inscrição do Livro do Mérito do Confea:**

1. Pela Câmara Especializada de Geologia e Minas – CEGM
Geólogo Hélio Paiva Macedo de França

Deliberou, considerando o exigido no disposto na Resolução nº 399, tendo decidido que:

1. Nas indicações a seguir não foram encontrados impedimentos para que as mesmas possam ser indicadas.

- ✓ ***Agrônomo José Geraldo Eugênio de França***
- ✓ ***Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho Jário Pereira Pinto***
- ✓ ***Engenheiro Eletricista Sueldo Vita da Silveira***
- ✓ ***Agrônomo José Antônio Aleixo da Silva,*** e,
- ✓ ***Geólogo Hélio Paiva Macedo de França –*** (para inscrição do Livro do Mérito do CONFEA).

Informamos que, nesta data o Eng. Agrônomo José Antônio Aleixo da Silva, se regularizou perante este Conselho ativando seu registro profissional através do protocolo nº. 101.321.704/2016, o qual se encontrava cancelado sem débito, não havendo portanto impedimento para sua indicação.

2. Pela recomendação de que **não** sejam aprovadas as indicações dos profissionais adiante citados, os que se encontram com seu registro cancelado por débito, conforme extratos em anexo, ou seja, capitulados no Art. 64 da Lei 5.194/66, por se tratar de um dever legal por parte do profissional, apesar de não haver previsão deste impedimento.

   - ✓ ***Engenheiro de Minas Marcos Antônio de Holanda Tavares,***
   - ✓ ***Geólogo Edilton José dos Santos, ambos indicados pela Câmara Especializada de Geologia e Minas – CEGM,***

3. Assim vistos e relatados, encaminha ao Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco - CREA-PE, para apreciação e votação desta deliberação.

Recife, 06 de abril de 2016.

Cons. Eng. Civil Norman Barbosa Costa – Coordenador da CM

Cons. Eng. Civil Eli Andrade da Silva – Coordenador Adjunto da CM

Indicações das Câmaras, Associações de Classe e Instituição de Ensino para galardoamento com a Medalha do Mérito e Inscrição no Livro do Mérito do CONFEA